



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 44, DE 19 DE JULHO DE 2022

A Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

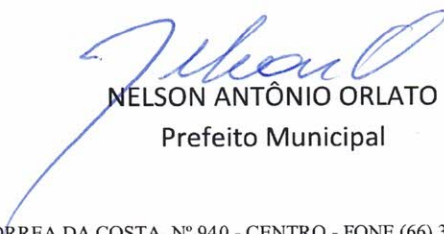
Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 44/2022, que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022”

Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa incluir no orçamento vigente a ação governamental, com correspondente dotação orçamentária, necessária à execução do Termo de Compromisso nº 298/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Pedra Preta, cujo objeto consiste no repasse financeiro do Confinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para Manutenção e Qualificação dos Serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 44/2022.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 19 de julho de 2022.


NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 19 DE JULHO DE 2022.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no
Orçamento Anual do exercício de 2022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.

11.001.00.000.0000.0.000.

11.001.10.301.0006.2.053.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

494 - 3.1.90.34.00.00 13

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64:

Receita

1.7.2.4.99.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE

500.000,00

Total da Receita:

500.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 19 de Julho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

TERMO DE COMPROMISSO Nº 298/2022.

10

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE **PEDRA PRETA-MT** O COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E/OU MÉDIA COMPLEXIDADE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, doravante denominada SES/MT, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 03, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0065587-2 SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, com sede administrativa na AV. Fernando Correa da Costa, 940, Bairro: Centro, CEP: 78.795-000, telefone: (66) 3486-4400, devidamente inscrito no CNPJ sob o (Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 11.465.260/0001-59, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), NELSON ANTONIO ORLATO, CPF n.º 046.940.829-49, e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br, com sujeição às normas do Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, bem como em atenção à *Resolução CIB-MT Ad Referendum n.º 28, de 22 de março de 2022.*

RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o repasse do recurso financeiro do **Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para Manutenção e Qualificação dos Serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade**, dentro dos princípios do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, a conjugarem esforços para a consolidação do SUS por meio da descentralização, regionalização, modernização e qualificação de forma que possibilite o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde em Mato Grosso, visando o fortalecimento do SUS no município de **Pedra Preta-MT**.

1.2. O Cofinanciamento Excepcional supracitado trata-se do repasse no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) em **parcela única**, fundo a fundo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. É de responsabilidade do Município de Pedra Preta-MT:

I - A adequada execução do repasse na manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade do município, sendo vedada sua utilização para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista;

II - A integral responsabilização quanto a quaisquer contratações envolvidas no objeto do presente Cofinanciamento, conforme legislação vigente;

III - A obediência às normativas/legislações vigentes quanto à utilização do erário e à respectiva prestação de contas;

IV - A não utilização do recurso para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, conforme § 2º da *Resolução CIB Ad Referendum nº 28, de 22 de março de 2022*.

V - A realização da prestação de contas sobre a aplicação do repasse deverá ser realizado por meio de comprovação da aquisição do bem, via encaminhamento à SES/MT de documento competentes e hábeis à prestação de contas, bem como por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), sem prejuízo das demais prestações de contas aos órgãos de controle da administração pública, dentro do prazo de vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SES/MT

3.1. É de responsabilidade da SES/MT:

I - Efetivar o pagamento do repasse para subsídio do objeto ora acordado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta-MT, em **Parcela Única**, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II - Prestar apoio técnico ao Município para organização, acompanhamento e qualificação da rede de atenção à saúde.

3.2. Na hipótese da não apresentação da prestação de contas da execução do recurso (ou apresentação insuficiente), competirá à SES/MT realizar auditoria para averiguação dos fatos e, caso necessário, a tomada das medidas jurídicas cabíveis inclusive quanto ao ressarcimento do erário estadual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

4.1. É de integral responsabilidade do município a adoção dos tramites legais e a escolha da modalidade de licitação adequada para a aquisição dos produtos e/ou contratação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANCÕES

5.1. A não utilização do recurso nas condições ora avençadas, ensejará em devolução dos recursos via desconto em outros créditos a serem destinados ao município, sem prejuízo de outras sanções legais.

6. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Compromisso possui vigência de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante justificativa e aprovação da SES-MT.

7. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTROVÉRSIAS

7.1. Eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso deverão ser tratadas, a princípio, por via administrativa, em comum acordo entre os signatários, com a participação dos órgãos encarregados do assessoramento jurídico integrantes da estrutura da administração pública.

7.2. Na impossibilidade de solução consensual, fica eleito o foro de Cuiabá/MT.

8. CLÁUSULA SEXTA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, ____ de março de 2022.

Prefeito(a) Municipal de Pedra Preta-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001746

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/07/20001746

Número / Ano	001746/2022
Data / Horário	20/07/2022 - 17:54:12
Ementa	Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	6
Emitido por	Cidinha